



Caros
AO

JUNTA FREGUESIA DE BENSAFRIM

ATA N.º 06

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE
2026

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede da Junta de Freguesia de Bensafirim, sob a presidência do Senhor Carlos Miguel dos Santos Vieira, estando também presente os vogais André Filipe Figueiras Correia e Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira, respetivamente Secretário e Tesoureira. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram dezassete horas e trinta minutos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. DELIBERAÇÕES -----

1.1 PROPOSTA N.º 46/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA , RELATIVA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS DA FREGUESIA DE BENSAFRIM -----

RETIRADA -----

1.2 PROPOSTA N.º 47/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOS PARA A FREGUESIA DE BENSAFRIM. -----

RETIRADO – Por necessidade de correção de aspetos técnicos relativos ao documento. -----

1.3 PROPOSTA N.º 48/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS. -----

Considerando a necessidade da Junta de Freguesia de Bensafirim de proceder à Aquisição de Serviços de Seguros nos ramos seguintes: Automóvel, Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil. -----

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar a autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, no uso da competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação. -----

Atento o valor contratual celebrado e ao tipo de serviços a prestar, a Junta de Freguesia de Bensafirim pretende lançar um procedimento contratual por ajuste direto simplificado, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do

CCP, por quanto o preço base de 5.000,00€ (cinco mil euros) tem cobertura legal na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP; -----

A despesa do procedimento infra é inferior a €5000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos. -----

O procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Foram verificados os limites do artigo 113.º do código dos Contratos Públicos, anexo ao decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) é até €3.496,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e seis euros), isento de IVA à taxa, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, Código dos Contratos públicos, na sua atual redação. -----

A presente aquisição de serviços encontra-se identificada com o código CPV 66512100-3- Serviços de seguros de acidentes. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere: -----

Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do código dos Contratos públicos, que o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja €3.496,00 (Três mil quatrocentos e noventa e seis euros), isentos de IVA. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

1.4 PROPOSTA N.º 49/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À APROVAÇÃO DO PROJETO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO. ---Considerando o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que define que o Presidente da Junta de Freguesia deve submeter as Normas de Controlo Interno à aprovação da Junta de Freguesia. Considerando a necessidade de adequar as Normas de Controlo Interno às necessidades de funcionamento da Junta de Freguesia. Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere aprovar as Normas de Controlo Interno em anexo, para o ano de 2026. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

1.5 PROPOSTA N.º 50/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À APROVAÇÃO DO PROJETO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. -----

Considerando a necessidade de cumprir o previsto no regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, com importantes e profundas inovações em sede de

tratamento de dados pessoais. -----

Considerando que este Regulamento é diretamente aplicável à ordem jurídica de Portugal, tendo entrado em vigor no dia 25 de maio de 2018. -----

Considerando a necessidade de efetuar o levantamento dos procedimentos administrativos em vigor na Junta de Freguesia que impliquem o tratamento de dados pessoais, por referência ao regime fixado no (RGPD) Regulamento Geral de proteção de dados. -----

Considerando a necessidade de garantir o consentimento prévio, expresso e específico para o tratamento de dados, com a introdução em todos os requerimentos da autorização da recolha e tratamento de dados para o fim específico que justifique a sua recolha. -----

Considerando a necessidade de aprovar a minuta da carta de missão entre o órgão executivo da freguesia e o encarregado de proteção de dados. -----

Considerando a necessidade de nomear o encarregado de proteção de dados, para os efeitos do n.º 1 do artigo 37.º e seguintes do RGPD. -----

Considerando a possibilidade de tratamento por entidades públicas de dados pessoais para finalidades diferentes das determinadas pela recolha, desde que esteja em causa a prossecução do interesse público, nos termos da alínea e) do n.º 1, n.º 4 do artigo 6.º e da alínea g do n.º 2 do artigo 9.º do RGPD. -----

Considerando que dados pessoais que tenham sido tornados anónimos de modo que a pessoa não seja ou deixe de ser identificável, deixam de ser considerados dados pessoais. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere: ----

1. Aprovar o levantamento dos procedimentos administrativos em vigor na Junta de Freguesia que impliquem o tratamento de dados pessoais, por referência ao regime fixado no regulamento Geral de Proteção de Dados; -----

2. Aprovar a carta de missão entre o órgão executivo da Freguesia e o encarregado de proteção de dados; -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

1.6 PROPOSTA N.º 51/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA. -----

RETIRADO – Por carência de correção de aspetos técnicos relativos ao documento A SUBMETTER AO ÓRGÃO DELIBERATIVO.

Luis
JZ
Ao

1.7 PROPOSTA N.º 52/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A PEDIDO DE PARECER PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “4º PASSEIO ROTA DAS FREGUESIAS”, PELA ASSOCIAÇÃO TEAM PISA MOITAS 4X4. EXTRA-ORDEM -----

Considerando o pedido apresentado pela Associação Team Pisa Moitas 4X4, datado do dia 28 de março 2026, solicitando parecer para a organização do evento “4º Passeio Rota das Freguesias”, que irá ser realizado no dia 10 de maio 2026, percorrendo esta freguesia. -----

“O evento irá decorrer ao longo do dia e para o qual serão pedidas todas as licenças necessárias e que este evento não tem qualquer caráter competitivo, pretendemos apenas fazer deslocar os participantes ao longo da freguesia dando a conhecer pontos de interesse do nosso concelho e promover o são convívio entre participantes”. -----

“Serão utilizados caminhos rurais e municipais de forma a percorrer a freguesia por veículos motorizados 50cc, no entanto, serão tomadas todas as precauções para manter todos os caminhos nas mesmas condições em que serão encontrados”. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

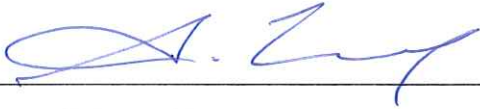
Atento ao enquadramento legal e aos considerandos referidos anteriormente, proponho que se delibere emitir parecer favorável à realização do evento, desde que sejam cumpridas as disposições legais em vigor e tomadas todas as precauções para manter as vias públicas nas condições encontradas. -----

Conceder um subsídio no valor de 50,00 € (Cinquenta euros), destinado ao lanche e almoço dos participantes no evento. -----

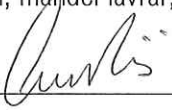
A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata ---

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte horas e quarenta e cinco minutos -----

E eu, 

Secretário a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. -----

O Presidente, 

O Secretário, 

O Tesoureiro, 